



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0038/2026 – FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)

O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Carlos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.553.540/0001-19, com sede administrativa na Rua Concórdia, 100, Centro, Centro, representado pelo Prefeito, Sr. Delton Paulo Balbinot, TORNA PÚBLICO a Autorização de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 105/2024 e demais legislação aplicável, conforme segue:

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE DUAS PALESTRAS-SHOW COM O TEMA "SAÚDE MENTAL: FATORES DE RISCO E FATORES PROTETIVOS - DIÁLOGOS E REFLEXÕES QUE SALVAM VIDAS", DESTINADAS À PROMOÇÃO DA CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E REFLEXÃO SOBRE SAÚDE. MENTAL.

CONTRATADA:

EK TREINAMENTOS E PSICOLOGIA LTDA

CNPJ: 33.529.622/0001-60

Endereço: Rua Sete de Setembro, 2307

Município: São Miguel do Oeste/SC

CEP: 89.900-000

VALOR DO CONTRATO:

O valor do contrato está descrito na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde)	Valor Unitário	Valor total
01	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SHOW "SAUDE MENTAL: FATORES DE RISCO E FATORES PROTETIVOS, DIALOGOS E REFLEXÕES QUE SALVAM VIDAS" SENDO DUAS PALESTRAS COM DURAÇÃO DE CADA UMA DE 01:30 HORAS.	Sv	01	R\$ 9.200,00	R\$ 9.200,00
Total					R\$ 9.200,00

DA DOTAÇÃO:

A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.016.33.90 – 202/2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL.





Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

DO CONTRATO:

A presente contratação fica condicionado a emissão de termo de contrato.

O acompanhamento e fiscalização dos trabalhos da empresa contratada será realizada pela secretaria de saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 14.133/2021.

Contudo, o Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 assevera o seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

No caso em questão verifica-se a possibilidade de Inexigibilidade de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado ainda pelo Decreto Municipal de nº 105/2024. O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 006/2026 – FMS (Anexo I) e no Termo de Referência nº 006/2026 – FMS (Anexo II)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela realização de ações alusivas ao Setembro Amarelo, campanha amplamente reconhecida como período de conscientização e prevenção ao suicídio. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, pretende promover evento municipal voltado à orientação, sensibilização e conscientização da população acerca da importância dos cuidados com a saúde mental, da identificação de fatores de risco e de proteção e da busca por atendimento e apoio especializado.

A realização das palestras busca aproximar as ações de saúde da população, especialmente considerando que muitas pessoas que vivenciam sofrimento psíquico, transtornos emocionais ou situações de vulnerabilidade nem sempre procuram atendimento nos serviços de saúde, seja por desconhecimento, receio, preconceito, estigma social ou outros





Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

fatores. Dessa forma, a iniciativa pretende ampliar o acesso à informação, estimular o diálogo sobre saúde mental e reforçar a importância da prevenção, do acolhimento e da procura por auxílio profissional quando necessário.

Para que a ação alcance os resultados pretendidos, mostra-se necessária a contratação de profissional que possua formação, experiência e capacidade de comunicação compatíveis com a temática proposta, de modo a transmitir as informações de forma acessível, responsável e adequada ao público participante. O profissional indicado, Abel Petter, possui experiência na realização de palestras relacionadas à saúde mental e prevenção ao suicídio em diversos municípios da região, além de graduação em Psicologia, pós-graduação na área de prevenção ao suicídio e experiência no atendimento de pessoas com demandas relacionadas à saúde mental, características que demonstram sua qualificação e aptidão para a realização da atividade pretendida.

A realização do evento também se mostra compatível com as ações de promoção e prevenção em saúde desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de atenção à saúde mental, para a disseminação de informações preventivas e para uma atuação mais próxima da comunidade. Assim, a contratação busca proporcionar à população um momento de orientação, reflexão e conscientização sobre tema de relevante interesse público, contribuindo para a prevenção de situações de risco e para a valorização da vida.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

A escolha do profissional Abel Petter fundamenta-se em sua qualificação técnica, experiência profissional e reconhecida atuação na área de saúde mental e prevenção ao suicídio, possuindo formação em Psicologia, especialização relacionada à temática e experiência na realização de palestras em diversos municípios da região.

O profissional desenvolve metodologia própria de apresentação, combinando conteúdo técnico, diálogo, reflexão e recursos de comunicação capazes de promover maior interação e envolvimento do público, características consideradas relevantes para o alcance dos objetivos pretendidos pela Administração.

Sua experiência anterior, formação acadêmica e atuação profissional demonstram conhecimento específico sobre a temática e capacidade para executar o objeto de forma adequada, especialmente diante da sensibilidade e relevância social dos assuntos que serão abordados.

Nesse sentido, a escolha encontra fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando prestados por profissional de notória especialização, desde que devidamente demonstrada a inviabilidade de competição e a adequação da escolha às necessidades da Administração.





Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Para a definição do valor da contratação, foi considerada a proposta apresentada pela empresa EK Treinamentos e Psicologia Ltda., inscrita no CNPJ nº 33.529.622/0001-60, no valor global de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), referente à realização do objeto pretendido.

A compatibilidade do preço proposto foi aferida mediante a apresentação, pela própria contratada, de documentos comprobatórios de contratações anteriores de natureza semelhante, incluindo notas fiscais, notas de empenho e demais registros anexados ao processo, os quais demonstram que o valor ofertado ao Município está compatível com os preços usualmente praticados pela empresa em serviços equivalentes.

Dessa forma, considerando a documentação apresentada, a natureza específica do serviço, a experiência do profissional responsável e os valores praticados em contratações anteriores de objeto semelhante, entende-se que o preço de R\$ 9.200,00 mostra-se compatível com o mercado e devidamente justificado, atendendo às exigências aplicáveis à contratação direta.

HABILITAÇÃO

O fornecedor apresentou os seguintes documentos de habilitação e qualificação técnica:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração unificada sobre:
 - i) Não possuir fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii) Se enquadrar na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#);
 - iii) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;





Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

- iv) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), se couber; e
- v) Cumprir o disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- vi) Cumprir a [Lei nº 13.709/2018 – LGPD](#).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada, de forma irrevogável, assume a responsabilidade de, além de manter todas as condições habilitatórias, cumprir também todos os requisitos a ela imposta pela Lei Federal nº 14.133/2021, como se transcritos estivessem no presente documento, bem como, demais disposições a ela cominadas na qualidade de contratada, inclusive no que tange à esfera trabalhista, previdenciária, tributária (especialmente no que concerne às retenções de impostos municipais).

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- b) Página do Município de São Carlos/SC (www.saocarlos.atende.net);
- c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

São Carlos - SC, em 11 de setembro de 2026.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito/Autoridade Competente





Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2026 - FMS

01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a”)

1.1 Definição do objeto:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE PALESTA SHOW "SAUDE MENTAL: FATORES DE RISCO E FATORES PROTETIVOS, DIALOGOS E REFLEXÕES QUE SALVAM VIDAS" SENDO DUAS PALESTRAS COM DURAÇÃO DE CADA UMA DE 01:30 HORAS.

1.2 Conforme ETP os quantitativos são:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE PALESTA SHOW “SAUDE MENTAL: FATORES DE RISCO E FATORES PROTETIVOS, DIALOGOS E REFLEXÕES QUE SALVAM VIDAS” SENDO DUAS PALESTRAS COM DURAÇÃO DE CADA UMA DE 01:30 HORAS.	SVÇ	1	R\$ 9.200,00

2 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA (art. 40, § 1º, I)

2.1 Na ausência de catálogo eletrônico de padronização do Município de São Carlos/SC, bem como o fato de o Poder Executivo Federal não dispor de catálogo 100% concluído, deixa-se de especificar o objeto deste TR com base em Catálogo Eletrônico de Padronização.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (art. 6º, XXIII, “b”)

3.1 A fundamentação que ampara a presente licitação encontra-se prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

3.2 A contratação de profissional para realização de palestra show alusiva à saúde mental e prevenção ao suicídio a população de São Carlos/SC. Esta contratação tem





Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

como fundamento o ETP 006/2026 elaborado pela secretaria municipal de saúde, o qual buscou a definição da melhor solução para necessidade.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “c”)

4.1 Com a contratação do profissional busca-se a realização de palestra show alusiva a saúde mental e prevenção ao suicídio para população de São Carlos/SC o qual prestará a palestra no mês de setembro conforme organização da administração em local e horário a ser designado pela secretaria de saúde.

4.2 durante a palestra deverá ser utilizada metodologia interativa e participativa com os espectadores de modo a gerar um melhor aproveitamento da mesma e enfatizar o tema da palestra.

4.3 O tema a ser abordado deverá abranger no geral a importância pela busca de tratamento as doenças mentais, a prevenção ao suicídio, os meios para procura de ajuda e temas correlatos dentro destes já explanados.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”)

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

5.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

5.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;





Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

5.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; As empresas que declarem Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, deverão anexar junto a habilitação ainda a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006. Esta(s) certidão(ões) deve(m) ter sido emitida(s) no ano de 2025. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

5.2.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.2.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 Comprovação de vínculo (empregatício ou não) do profissional, por meio de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou comprovação de sócio da empresa;





Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

5.4.2 No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica por realização de serviços semelhantes ao objeto desta Licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para prestar serviços compatíveis em características semelhantes ao objeto desta licitação.

5.4.3 Comprovação por meio de mídia digital do amplo reconhecimento no ramo do presente objeto.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (art. 6º, XXIII, “e”)

6.1 Após a contratação a administração municipal designará o local da palestra e horário sendo acordado os pontos principais para serem abordados pelo palestrante.

6.2 A secretaria de saúde no ato de contratação da licitante vencedora solicitará confecção de nota de empenho relativa ao exercício corrente de todas as parcelas previstas, a qual será enviada a licitante vencedora.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (art. 6º, XXIII, “f”)

7.1 O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas no contrato ou instrumento equivalente e com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, responsabilizando-se pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A palestra será acompanhada pelo fiscal do contrato o qual atestará ao final se atende os quesitos de qualidade.

7.3 Em caso de constatação de que os serviços não estão de acordo com o contratado o responsável pelo acompanhamento deverá confeccionar documento oficial para ser entregue ao secretário de saúde, contendo as razões da não conformidade dos serviços o qual se entender cabível poderá optar pela extinção unilateral do contrato.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”)

8.1 O fornecedor selecionado com base na capacidade técnica notória e seu renome no ramo, levando em consideração os títulos de graduação e pós-graduação apresentados, e por já ter prestados serviços similares ao objeto em diversos município da região.

8.2 Foi considerado também o notório reconhecimento do profissional em redes sociais contanto com dezenas de milhares de seguidores de modo a incentivar a vinda de mais pessoas para a palestra.





Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

8.3 Sua escolha busca também uma melhor interação com o público visto que o mesmo aplica metodologias dinâmicas em suas apresentações, dessa forma buscando repassar a mensagem ora em questão de uma maneira mais suave dado seu conhecimento teórico e prático do tema abordado, corroborando sua capacidade.

8.4 por fim a escolha do profissional em questão tem por objetivo garantir padrões de qualidade do serviço prestado de modo a evitar palestras sem engajamento da população que por fim frustram a finalidade do evento.

9.CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “g”)

9.1 A ADM efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 20(vinte) dias após a emissão da nota fiscal devidamente assinada pelo responsável pela fiscalização. O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade do contratado.

9.2 As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compras@saocarlos.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART. 6º, XXIII, “i”)

10.1 O preço estimado para essa contratação é de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) tendo como base orçamentos do mesmo fornecedor com diversos órgão públicos e anteriormente com a administração municipal de São Carlos/SC.

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SHOW "SAUDE MENTAL: FATORES DE RISCO E FATORES PROTETIVOS, DIALOGOS E REFLEXÕES QUE SALVAM VIDAS" SENDO DUAS PALESTRAS COM DURAÇÃO DE CADA UMA DE 01:30 HORAS.	SVÇ	1





Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SHOW "SAÚDE MENTAL: FATORES DE RISCO E FATORES PROTETIVOS, DIALOGOS E REFLEXÕES QUE SALVAM VIDAS" SENDO DUAS PALESTRAS COM DURAÇÃO DE CADA UMA DE 01:30 HORAS.																		
	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE	ORÇAMENTO EK TREINAMENTOS	SÃO CARLOS 2025	SÃO MIGUEL DA BOA VISTA	CUNHA PORA	Valor da cotação		ORÇAMENTO EK TREINAMENTOS REFERE-SE A DUAS PALESTRAS DE 01:30 CADA	SÃO MIGUEL DA BOA VISTA REFERE-SE A 4 PALESTRAS DE 5.200,00 CADA	CUNHA PORA REFERE A UMA PALESTRA	SÃO CARLOS 2025 REFERE-SE A UMA PALESTRA 01:30 HORAS					
1	PALESTRA SHOW "SAÚDE MENTAL: FATORES DE RISCO E FATORES PROTETIVOS, DIALOGOS E REFLEXÕES QUE SALVAM VIDAS"	SVÇ	1	R\$ 9.200,00	R\$ 4.600,00	R\$ 21.200,00	R\$ 6.290,00	R\$ 9.200,00										
							TOTAL:	R\$ 9.200,00										
Por se tratar de contratação com fulcro no art.75 inciso II da lei 14.133 trata-se de inexigibilidade para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, sendo profissional de renome no ramo. A presente memória de cálculo serve para evidenciar que o preço praticado atualmente, corresponde aos padrões do mesmo fornecedor em contratações diversas.																		
São Carlos, 13 de julho de 2026																		
Lucas Wilke Machry Agente Administrativo Responsável pela Pesquisa de Preços																		

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, "j")

11.1 A presente demanda de psiquiatria correrá por conta de dotações consignadas na seguinte classificação:

3.3.90 – 202/2026 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS – SAÚDE – FMS.

12 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART. 40, § 1º, II)

12.1 A palestra será realizada no salão paroquial de São Carlos/SC, com previsão de dia 23 de setembro podendo variar até a efetiva data.

12.2 O Fiscal do contrato, o qual será designado pela autoridade competente, acompanhará se os serviços prestados estão de acordo com o acordado, e fará o recebimento provisório e definitivo.

13 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART. 40, § 1º, III, C/C § 4º)

13.1. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2024 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a licitante vencedora descumprir qualquer disposto nesse edital ou na lei 14.133.

13.2 Todas as despesas relativas locomoção do profissional serão por conta exclusiva da licitante vencedora.

São Carlos/SC, 23 de julho de 2026.





Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

LUCAS WILKE MACHRY
Agente Administrativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2026 15:11 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p0a6bae4562744>

